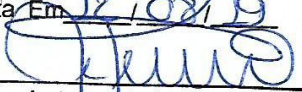




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2182/2019  
De 12 de agosto de 2019.

<b>Publicação</b>
A Lei Nº 2182/2019 de 12/08/19 foi publicado nesta data Em 12/08/19

Assinatura do Responsável

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 75, inciso I, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com a seguinte especificação:

Órgão:	08 – Secretaria de Saúde
Unidade:	02 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	2014 – Saúde de Qualidade
Destino/Ação:	2.136 – Manut. Atividades Farmácia Básica Federal
Elemento:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor:	R\$ 24.000,00
Fonte de Recurso:	4503 – Custeio – Assistência Farmacêutica

Art 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do orçamento do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 3.931/GM/MS de 2018, referentes ao incentivo financeiro de investimento e custeio ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Fonte de Recurso: 4503 – Custeio – Manut. Atividades Farmácia Básica Federal – R\$ 24.000,00



Rua General David Canabarro, 120 – Centro Fone: PABX (51) 3655-1399 – FAX: (51) 3655-1351  
CEP: 95820-000 - General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil - CNPJ: 88.117.726/0001-50  
Visite o nosso site: [www.generalcamara.rs.gov.br](http://www.generalcamara.rs.gov.br) E-mail: [administracao@generalcamara.com](mailto:administracao@generalcamara.com)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,  
em 12 de agosto de 2019.

  
HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

  
CARLOS AUGUSTO DUARTE  
Secretário Municipal de Administração